

# SUSPENSÃO TÁCITA - NÃO ADITADOS 2/2019 – NOVO FIES

A Caixa Econômica Federal no exercício de suas atribuições como Agente Operador do NOVO FIES e em cumprimento ao estabelecido na Portaria MEC nº 209, de 07 de março de 2018 em seu artigo nº 84, torna público que no dia **11 de novembro de 2020** foi realizada a **suspensão temporária tácita** em todos os contratos que não foram aditados em 2º/2019 e que não são público alvo do encerramento tácito.

Dessa forma, para todos os contratos que não foram aditados em 2º/2019, durante o prazo regulamentar ou nos períodos extemporâneos, e que não façam parte do público de encerramento tácito, foi comandada a **suspensão temporária tácita**, ou seja, o contrato foi suspenso independente de ação ou vontade do estudante, por iniciativa do Agente Operador.

Os contratos que foram suspensos tacitamente em 2º/2019 poderão realizar o aditamento de 1º/2020 na última janela extemporânea que ocorrerá no período de 01 a 07 de dezembro de 2020.

Não se enquadram nessa possibilidade os contratos que forem encerrados tacitamente por terem atingido a quantidade máxima de suspensões.

Ressaltamos que a regularização dos valores em decorrência da suspensão tácita dos contratos deve ser realizado pelo estudante juntos as Instituições de Ensino.

Aviso CAIXA foi publicado no Diário Oficial da União em 23/10/2020.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos por meio dos telefones abaixo.

Brasília, 11/11/2020

Capitais e regiões metropolitanas  
3004 1104

Demais regiões  
0800 726 0104



caixa.gov.br